



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 2025/19130

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Arquitetura

Necessidade da Administração: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia para a execução de estudos técnicos, elaboração de projetos e realização de obras de contenção de encostas, visando à mitigação de riscos geológico-geotécnicos, em dois pontos localizados na Rua Alzemiro Boeira dos Reis.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada em engenharia para a execução de estudos técnicos, elaboração de projetos e realização de obras de contenção de encostas, visando à mitigação de riscos geológico-geotécnicos, em dois pontos localizados na Rua Alzemiro Boeira dos Reis.

A contratação compreende, de forma integrada e indissociável, a realização dos estudos técnicos necessários à caracterização das áreas de intervenção, a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de contenção e estabilização, incluindo estruturas de contenção, sistemas de drenagem associados, estabilização de taludes, obras complementares e demais serviços correlatos, conforme as características específicas de cada local.

As soluções técnicas deverão ser desenvolvidas pela contratada a partir dos estudos realizados, observando-se as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia, a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada a compatibilização entre estudos, projetos e execução das obras.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canela necessita realizar a contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção de encostas em áreas com risco geotécnico identificado no município, visando à mitigação de riscos de deslizamentos e à proteção da população, edificações e infraestrutura pública.

A demanda decorre do Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, que prevê a adoção de medidas preventivas e estruturais para redução da vulnerabilidade a eventos adversos de origem natural.

Adicionalmente, o mapeamento realizado pelo Serviço Geológico Brasileiro (SGB) identificou diversas áreas classificadas como de alto e muito alto risco geológico-geotécnico, associadas a enchentes, deslizamentos e erosões, o que reforça a urgência de medidas de planejamento integrado. Soma-se a esse cenário o crescimento populacional acima da média estadual e nacional, que amplia a pressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sobre a infraestrutura existente, e os efeitos das mudanças climáticas, que intensificam a frequência e severidade dos eventos extremos de precipitação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada para o desenvolvimento e implantação de soluções completas de engenharia voltadas à mitigação de riscos geológico-geotécnicos, abrangendo de forma articulada a realização de estudos técnicos, a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de contenção de encostas em três pontos distintos do Município de Canela/RS.

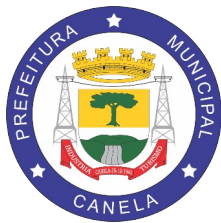
A contratação adotará abordagem integrada, de modo a assegurar a coerência entre diagnóstico, concepção das soluções e execução das obras, cabendo à empresa contratada a responsabilidade técnica pelo desenvolvimento das soluções mais adequadas às condições específicas de cada área de intervenção, observadas as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

As intervenções serão precedidas da realização de estudos técnicos detalhados, incluindo, no mínimo, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, análises hidrológicas e avaliações ambientais, que subsidiarão a definição das soluções estruturais de contenção e estabilização mais apropriadas para cada local, bem como o dimensionamento dos sistemas de drenagem e demais obras complementares.

Com base nos estudos realizados, a contratada deverá elaborar os projetos executivos completos, contemplando memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas necessárias à plena execução das obras.

A execução das obras compreenderá a implantação das estruturas de contenção e estabilização de encostas e taludes, dos sistemas de drenagem superficial e profunda associados, bem como a realização de obras complementares e a recomposição das áreas afetadas, garantindo a segurança, a durabilidade e o adequado desempenho das intervenções.

A solução será aplicada nos seguintes pontos de intervenção, os quais deverão ser individualmente analisados e tratados conforme suas características específicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ponto 01 – Rua Alzemi Boeira dos Reis

Coordenadas: -29.355531° / -50.796472°



Imagem 1: Ponto 1 - Rua Alzemi Boeira dos Reis

Ponto 02 – Rua Alzemi Boeira dos Reis

Coordenadas: -29.354939° /

-50.797434°

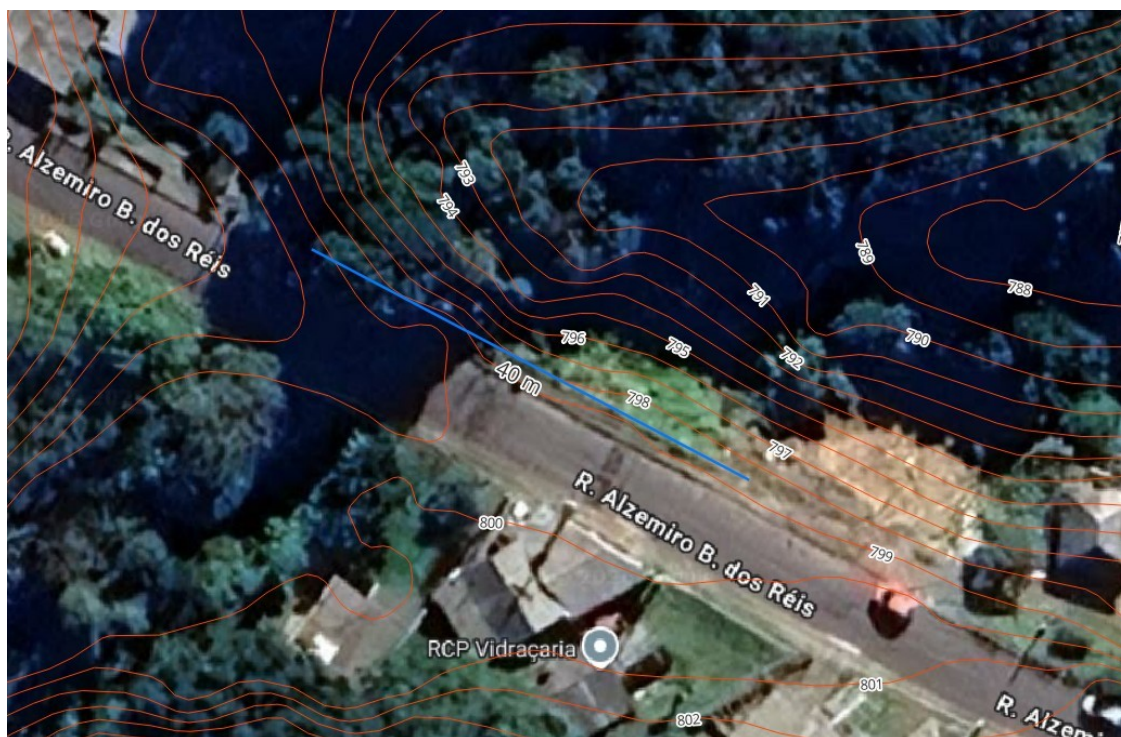
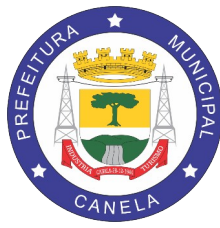


Imagem 2: Ponto 2 - Rua Alzemi Boeira dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao final da execução, a contratada deverá promover a entrega completa da solução, incluindo a realização de testes e vistorias, a correção de eventuais não conformidades, a entrega da documentação técnica final (“as built”) e demais registros necessários ao adequado acompanhamento, operação e manutenção das obras implantadas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na execução de obras de contenção de encostas e taludes em áreas com risco geológico-geotécnico identificado, compreendendo, de forma integrada, a realização dos estudos técnicos necessários, a elaboração dos projetos executivos e a execução das intervenções previstas.

A contratação envolve serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, uma vez que demanda análise especializada, interpretação de dados geotécnicos, hidrológicos, ambientais e urbanísticos, bem como a concepção de soluções técnicas específicas para cada área de intervenção, não sendo possível a padronização das soluções ou a definição do escopo por meio de especificações usuais de mercado.

As soluções a serem propostas deverão considerar as condições físicas e ambientais locais, as características do solo e do relevo, o regime de chuvas, as interferências existentes, bem como as diretrizes de segurança, sustentabilidade e durabilidade das obras, observando-se as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

Caberá à empresa contratada, no âmbito da contratação integrada, a integral responsabilidade pela obtenção de todas as licenças ambientais, autorizações, alvarás e demais aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, em todas as esferas (municipal, estadual e federal), indispensáveis à execução e à plena operação do objeto contratado.

Incluem-se nessa responsabilidade, sem prejuízo de outras exigências legais e normativas aplicáveis, a elaboração de estudos, relatórios, projetos e demais documentos técnicos requeridos pelos órgãos licenciadores, bem como o atendimento a eventuais condicionantes impostas.

A contratada deverá ainda acompanhar o andamento dos processos de licenciamento e aprovação, promovendo todas as ações necessárias à sua obtenção dentro dos prazos compatíveis com o cronograma contratual, não cabendo à Administração quaisquer ônus decorrentes de atrasos, indeferimentos ou exigências adicionais relacionadas a tais processos.

Em razão da complexidade e singularidade dos serviços, o objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de estudos, projetos e a definição das soluções técnicas mais adequadas para mitigação dos riscos identificados.

Dessa forma, a futura contratação deverá exigir da empresa contratada capacidade técnica compatível com o objeto, equipe multidisciplinar habilitada e experiência comprovada em serviços similares, bem como regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a serem detalhadas oportunamente no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Considerando tais características, recomenda-se a adoção do critério “técnica e preço” para o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 36, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos listados a seguir, a título de habilitação, segundo os termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3 Habilitação Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço a Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4 Habilitação Técnica

Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;
- Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características e possuir quantitativos e prazos de no mínimo 50% do objeto licitado.

4.5 Da Apresentação de propostas

As licitantes deverão apresentar duas propostas distintas, sendo:

- Proposta nº 1 – Proposta Técnica
- Proposta nº 2 – Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário indicados no edital, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

O não atendimento às exigências deste item poderá acarretar a desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Julgamento.

4.6 Proposta nº 1 – Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser apresentada contendo todas as informações necessárias para a avaliação da qualidade técnica da licitante, observando os critérios estabelecidos neste TR.

Todos os documentos devem conter a identificação da empresa.

As informações apresentadas na proposta técnica não poderão ser alteradas após seu recebimento, salvo para esclarecimentos formais solicitados pela Comissão.

A proposta técnica não deverá conter qualquer indicação de valores, sob pena de desclassificação.

4.6.1 Estrutura mínima da proposta técnica

A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

→ **Capa de identificação, contendo:**

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail de contato;
- Nome do responsável técnico e respectivo CREA/CAU.

→ **Carta de apresentação da proposta técnica, assinada pelo representante legal, declarando:**

- Ciência das condições do edital;
- Compromisso de executar os serviços conforme o TR;
- Inexistência de conflito de interesses ou impedimentos legais.

→ **Metodologia e Plano de Trabalho (item avaliado com até 30 pontos):**

- Descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, etapas e cronograma;
- Técnicas de levantamento, diagnóstico e proposição de soluções;

Edital de Concorrência Eletrônica 04/2026 – Processo Administrativo nº 2025/19130

Rua Dona Carlinda, 455 | Centro | Canela/RS | (54) 3282-5100 | licitacoes@canela.rs.gov.br | www.canela.rs.gov.br

Página 30 de 61.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

→ **Equipe técnica e currículos resumidos (até 30 pontos):**

- Relação nominal dos profissionais responsáveis, com respectivos cargos e funções no projeto;
- Currículos resumidos (máximo 3 páginas por profissional), destacando formação, experiência comprovada e registros profissionais (CREA/CAU);
- Cópias das ARTs ou RRTs e certificados de especialização, quando aplicável.

→ **Experiência da empresa (até 30 pontos):**

- Até 5 atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em obras de contenção de encostas e estabilização de taludes;
- Cada atestado deverá conter a descrição do objeto, período de execução, valor, local e assinatura do contratante, acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU.

→ **Capacidade operacional e estrutura técnica (até 10 pontos):**

- Relação de equipamentos, infraestrutura técnica e softwares disponíveis;
- Declaração de disponibilidade da equipe durante a execução.

4.6.2 Proposta nº 2 – Proposta de Preço

A proposta de preço deverá ser apresentada contendo os seguintes elementos:

- Identificação da empresa (mesmos dados da proposta técnica);
- Valor global proposto, em reais (R\$), expresso em algarismos e por extenso;
- Planilha de composição de preços, discriminando:
 - Custos diretos e indiretos, encargos sociais e tributos;
 - Remuneração da equipe técnica;
 - Deslocamentos e insumos necessários;
 - Eventuais despesas administrativas e taxas incidentes;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
- Declaração de que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6.3 Regras gerais para análise das propostas

- Primeiramente serão avaliadas as propostas técnicas, e apenas as licitantes que atingirem a nota técnica mínima de 70 pontos seguirão para a etapa de análise de preço.
- As propostas de preço serão classificadas conforme o critério estabelecido no item 8.4 deste TR.
- A classificação final seguirá a maior pontuação ponderada (técnica + preço).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, estruturado em etapas e marcos de entrega, compreendendo, no mínimo:

- I – Estudos técnicos e diagnósticos, incluindo levantamentos topográficos, geotécnicos, hidrológicos, ambientais e demais investigações necessárias à adequada caracterização das áreas de intervenção;
- II – Elaboração dos projetos, abrangendo anteprojetos, projetos executivos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e demais peças técnicas necessárias à execução das obras;
- III – Execução das obras de contenção de encostas, incluindo estruturas de contenção, sistemas de drenagem associados, estabilização de taludes, obras complementares e serviços correlatos;
- IV – Conclusão, testes, aceitação e entrega final, compreendendo vistorias, correções eventuais, entrega da documentação técnica “as built”, relatórios finais e demais registros exigidos.

5.1 Dos Prazos

O prazo máximo para realização das entregas técnicas e execução das obras foi dividido por etapas conforme quadro a seguir.

Etapas	Prazo Estimado
Estudos técnicos	60 dias
Projetos	60 dias
Execução das obras e conclusão	210 dias

Quadro 1: Prazos de entrega das etapas.

5.2 Das Entregas

As versões preliminares dos estudos e projetos deverão ser enviadas à fiscalização do contrato em arquivos digitais em formato editável, com formatação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compatível com o software utilizado pela Prefeitura Municipal de Canela (PMC). Após apreciação da versão preliminar, caberá à fiscalização do contrato designada pelo Poder Público aprovar os estudos e projetos ou indicar a necessidade de correções.

A execução das obras deverá ocorrer em conformidade com o projeto e o cronograma aprovados.

5.3 Do recebimento

O recebimento do objeto contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas: provisória e definitiva.

O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do último boletim de medição, e após sua devida conferência e aprovação pela fiscalização designada. A emissão do recebimento provisório ficará condicionada à conclusão integral do objeto contratado, à execução de todos os serviços previstos, bem como à apresentação e regularidade da documentação técnica, incluindo, no que couber: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), projetos “as built”, relatórios de ensaios e testes e demais documentos exigidos em contrato.

O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da completa execução do objeto contratual, do pleno atendimento às condições estabelecidas no contrato e seus anexos, bem como da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, mediante atesto da fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Quando necessário, poderá ser estabelecido período de observação para avaliação do desempenho, funcionamento e estabilidade da obra ou dos sistemas implantados.

O recebimento definitivo implica a aceitação final do objeto pela Administração e a quitação das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil aplicável, bem como por eventuais vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, durante os prazos de garantia legal e contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.241/2019 que “REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 Do Prazo Contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, com possibilidade de renovação por igual período.

O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, totalizando 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

6.2 Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Da Garantia da Contratação

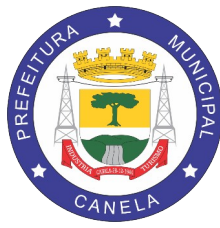
Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.241, de 17 de janeiro de 2019, será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a opção de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de *liquidação* e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia, observado que, nesta modalidade, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais.

A não apresentação ou a não manutenção da garantia contratual dentro do prazo estabelecido implicará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4 Das Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato:

- I. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a realização dos estudos técnicos, a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de contenção de encostas, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com as normas técnicas aplicáveis;
- II. Realizar os estudos técnicos necessários à adequada caracterização das áreas de intervenção, incluindo, no mínimo, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, análises hidrológicas e avaliações ambientais, assumindo total responsabilidade pela suficiência e confiabilidade dos dados obtidos;
- III. Elaborar e submeter à aprovação da Contratante os projetos executivos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas necessárias, promovendo os ajustes eventualmente solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional;
- IV. Executar as obras de acordo com os projetos aprovados, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia, as condições de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável;
- V. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência e conformidade técnica;
- VI. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo Conselho de Classe, acompanhando todas as etapas dos serviços e respondendo tecnicamente pela execução, com a devida emissão de ART ou RRT;
- VII. Cumprir integralmente os prazos contratuais, observando o cronograma aprovado, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos ou paralisações injustificadas;
- VIII. Adotar medidas de controle ambiental e mitigação de impactos, implementando as ações previstas nos estudos e projetos, bem como atendendo às exigências dos órgãos ambientais competentes;
- IX. Atender às determinações da fiscalização, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos, relatórios e informações sempre que solicitados;



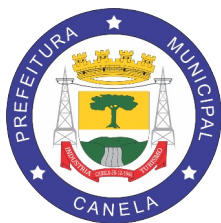
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- X. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- XI. Responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- XII. Entregar a documentação técnica final, incluindo projetos “as built”, relatórios de execução, registros fotográficos, manuais e demais documentos exigidos para a adequada aceitação e gestão das obras;
- XIII. Garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade das obras executadas, respondendo por vícios, falhas ou defeitos, nos prazos e condições previstos em lei e no contrato;
- XIV. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças ambientais, autorizações, alvarás e demais aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, em todas as esferas (municipal, estadual e federal), indispensáveis à execução e à plena operação do objeto contratado;
- XV. A ausência de previsão expressa no item 6.4. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

6.5 Das Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar à Contratada as informações, dados e documentos disponíveis relativos às áreas de intervenção, necessários ao desenvolvimento dos estudos, projetos e execução das obras;
- II. Designar formalmente a fiscalização do contrato, com atribuição de acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- III. Analisar e deliberar, em prazo razoável, sobre os estudos, projetos e documentos técnicos apresentados, manifestando-se quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes;
- IV. Permitir o acesso da Contratada às áreas de intervenção, adotando as providências administrativas necessárias para viabilizar a execução dos serviços;
- V. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições aprovadas e as condições estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro;
- VI. Exercer o poder de fiscalização, sem que isso exima ou reduza a responsabilidade técnica da Contratada pela execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- VII. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, não conformidades ou ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- IX. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições previstos no contrato e na legislação vigente;
- X. Prestar apoio institucional necessário para a adequada execução do contrato, dentro de suas competências legais;
- XI. A ausência de previsão expressa no item 6.5. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

6.6 Das Sanções Administrativas Contratuais

As sanções administrativas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 11.094, de 27 de fevereiro de 2026, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações e contratos administrativos do município de Canela.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços contratados deverão observar critérios objetivos, mensuráveis e compatíveis com o regime de contratação integrada, abrangendo, de forma articulada, as etapas de estudos técnicos, elaboração de projetos e execução das obras, assegurando o adequado controle da execução física e financeira do contrato.

Os pagamentos ficam condicionados à conclusão das etapas, sendo seu valor composto por porcentagem do valor total do contrato, conforme quadro a seguir:

Etapa	Porcentagem
Estudos técnicos e diagnósticos	2,50%
Elaboração dos projetos	2,50%
Execução das obras	85,00%
Conclusão	10,00%

Quadro 2: Proporção de valor por etapas.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a medição e o atesto da fiscalização, em valores proporcionais à execução física comprovada, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não executados ou não aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Na etapa de execução das obras, as medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, respeitando os quantitativos e custos unitários apresentados no projeto aprovado, devidamente registrados em boletins de medição, acompanhados de registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

O pagamento de cada parcela estará condicionado à aprovação formal da medição, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida, nos termos da legislação vigente.

Os percentuais de pagamento por etapa, os marcos de medição, os critérios objetivos de aceitação e o detalhamento do cronograma físico-financeiro integrarão o contrato administrativo, constituindo parte indissociável deste Termo de Referência.

7.1 Da medição e do Recebimento

A medição dos serviços será realizada mediante a comprovação da efetiva execução das etapas ou dos quantitativos previstos no cronograma e no projeto entregues:

- Verificação e aprovação dos estudos realizados;
- Verificação e aprovação dos projetos elaborados;
- Conformidade das obras com os projetos aprovados e especificações técnicas;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Qualidade e desempenho dos serviços executados.

Somente após aprovação formal a etapa será considerada concluída para fins de pagamento.

7.2 Da Forma e Prazo de Pagamento

Após a medição dos serviços realizados ser formalmente aprovada pelos Fiscalizadores do Contrato e pelo Responsável Técnico da Empresa, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

O pagamento será efetuado em favor da empresa até o 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de janeiro de 2012.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme o modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento de “técnica e preço”, nos termos dos artigos 6º, incisos XII e XXXVIII, artigo 36, parágrafo 1º, inciso I, e artigo 37, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 Tipo e Critério de Julgamento

A adoção do critério de julgamento “técnica e preço” justifica-se em razão da utilização do regime de contratação integrada e da complexidade e heterogeneidade do objeto, sendo que o sucesso da contratação depende essencialmente da qualidade técnica dos estudos e projetos e da perfeita execução das obras, não sendo o menor preço isoladamente capaz de assegurar o melhor resultado à Administração.

8.2 Ponderação entre Técnica e Preço

A avaliação das propostas observará os seguintes pesos:

Critério	Peso (%)
Técnica	70%
Preço	30%

Quadro 3: Pesos de ponderação das propostas.

8.3 Da Avaliação da Proposta Técnica

A pontuação técnica será atribuída de forma objetiva, conforme os seguintes critérios e limites máximos de pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Metodologia e Plano de Trabalho	Clareza, coerência e adequação da metodologia proposta para execução dos serviços; detalhamento das etapas, técnicas de coleta de dados, modelagem hidrológica/hidráulica, integração com o cadastro georreferenciado e cronograma de execução.	30 pontos
2	Qualificação da Equipe Técnica	Formação, experiência profissional e especialização dos profissionais indicados na equipe de trabalho, em áreas correlatas à drenagem urbana, geoprocessamento, engenharia hidráulica ou planejamento urbano.	30 pontos
3	Experiência da Empresa	Experiência comprovada em serviços similares já executados (planos diretores de drenagem, planos municipais de saneamento, estudos hidrológicos ou hidráulicos).	30 pontos
4	Estrutura Técnica	Estrutura operacional e disponibilidade de recursos técnicos, softwares, equipamentos e equipe local para execução das atividades.	10 pontos

Quadro 4: Critérios de avaliação das propostas técnicas.

8.4 Da Avaliação da Proposta de Preço

A nota relativa ao preço será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_p = 100 \cdot \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

N_p = nota do preço da proposta avaliada;

P_m = menor preço proposto entre todos os licitantes;

P_i = preço da proposta avaliada.

8.5 Do Cálculo da Nota Final

A pontuação final de cada licitante será obtida pela ponderação entre as notas técnica e de preço, conforme a fórmula:

$$N_f = (N_t \times 0,70) + (N_p \times 0,30)$$

Onde:

N_f = nota final;

N_t = nota técnica;

N_p = nota de preço.

A proposta será classificada de acordo com a maior nota final obtida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- Critérios de desempate conforme termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- Critérios de desempate conforme art. 60 da Lei Federal 14.133/21.
- Maior nota técnica;
- Menor preço;
- Sorteio em ato público, se o empate persistir.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.144.750,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

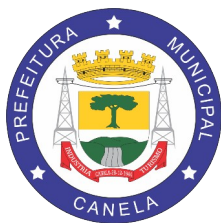
Esse valor foi estimado com base em pesquisa realizada no Portal Licitacon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, efetuada conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal no 10.004/2023, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 no âmbito do Município de Canela/RS, observando-se ainda o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal no 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação integrada, baseada em anteprojeto e com solução executiva a ser desenvolvida pela futura contratada, verificou-se limitação técnica para decomposição integral do objeto em composições unitárias compatíveis com os referenciais oficiais de custos (SINAPI/SICRO), razão pela qual adotou-se metodologia paramétrica/métrica baseada em contratações públicas similares, compatibilizadas quanto à natureza do objeto, complexidade, escala e características técnicas.

Os valores referenciais utilizados na composição do orçamento correspondem a valores globais contratados, os quais já contemplam custos indiretos, tributos, despesas administrativas, riscos e lucro (BDI), motivo pelo qual não foi realizada nova incidência de BDI sobre os valores obtidos na pesquisa de mercado, evitando-se duplicidade na formação do preço estimado.

Foi elaborada composição referencial de BDI exclusivamente como parâmetro auxiliar para análise da compatibilidade dos preços ofertados, avaliação da exequibilidade das propostas e orientação das licitantes quanto à estrutura estimada dos custos indiretos da contratação.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, não tendo sido identificados indícios de sobrepreço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor estimado
1	Estabilização de talude junto a Rua Alzemiro Boeira dos Reis (Ponto 1)	m³	405	R\$ 494.750,00
2	Estabilização de talude junto a Rua Alzemiro Boeira dos Reis (Ponto 2)	m³	540	R\$ 650.000,00
Valor total				R\$ 1.144.750,00

Quadro 5: Valores estimados por lote.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- **Órgão:** 12 – Secretaria Geral de Governo.
- **Unidade:** 12.03 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Canela.
- **Programa:** 0002 – (F) Compromisso com o cidadão.
- **Projeto/Atividade:** 1059 – Prevenir desastres, reforçar a resposta e apoiar a recuperação de áreas afetadas.
- **Recurso:** 2862/2 – Obras e Instalações.